

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 290, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

Declara Situação de Emergência Climatológica no Município de Jaçanã/RN, afetado por estiagem - COBRADE/1.4.1.1.0 - conforme Instrução Normativa nº 36, de 04 Dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e Lei Federal nº 12.608/2012,

Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;

Considerando que, o Município de Jaçanã/RN tem vivenciado um regime de escassez hídrica que já perdura anos consecutivos, decorrente das baixas precipitações pluviométricas, marcadas pela irregularidade, de modo a desfavorecer as diferentes culturas, em razão da anormalidade do regime de chuvas, que teve seu início retardado, atrasando, por conseguinte, os plantios e as colheitas;

Considerando que o impacto dessas secas é complexo e diferenciado, não só refletindo, negativamente, na infraestrutura física do Município de Jaçanã, mas também com prejuízos para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das cadeias produtivas trabalhadas pelos diferentes segmentos da sociedade civil, como a pecuária, que é fortemente atingida, à similitude da produção agrícola, com reflexos, também, na diminuição dos efetivos animais e nas possibilidades de renda e de sobrevivência das unidades de produção;

Considerando que outros fatores endógenos, em especial a descapitalização generalizada dos produtores rurais, influenciaram na tomada de decisão sobre a área a ser plantada nos últimos anos;

Considerando que os efeitos danosos da estiagem começam nas unidades produtivas rurais e é no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica;

Considerando o recorrente desabastecimento d'água da CAERN no Município de Jaçanã/RN, com contínuas interrupções de fornecimento em diversos domicílios da zona urbana;

Considerando que, a intensidade do desastre no Município de Jaçanã/RN em razão da estiagem pode ser classificado como de Nível I, nos termos do art. 3º, I e § 1º, da Instrução Normativa-IN nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR;

Considerando que, são desastres de nível I aqueles em que há somente danos humanos consideráveis e que a situação de normalidade pode ser restabelecida com os recursos mobilizados em nível local ou complementados com o aporte de recursos estaduais e federais (art. 3º, § 1º, da IN nº 36/2020 do MDR);

Considerando a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Emergência Climatológica no Município de Jaçanã/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem, durante o período de tempo suficiente para que a falta de precipitação provoque desequilíbrio hidrológico (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem).

Parágrafo Único. A intensidade do desastre em razão da estiagem prolongada pode ser classificado como de Nível I, nos termos do art. 3º, I e § 1º, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados, o Município de Jaçaná/RN poderá contratar com dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem, de modo a reabilitar os cenários dos desastres.

**Art. 3º** Este Decreto terá, desde a sua publicação, vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Jaçaná/RN, 22 de junho de 2022.

***UADY ANTÔNIO DE FARIAS***

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**78E87AFE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/06/2022. Edição 2810

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>